

58

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO



São Caetano do Sul, 05 de novembro de 2007

OF.E.E.F 038/2007 - D.E.
Assunto: Of. 101/07

Excelentíssimo Senhor:

Em atendimento à solicitação de Vª Exª informamos:

- 1) A Rede Municipal de Educação, fundamentando-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, desde o ano de 2006, implantou a temática História e Cultura Afro-Brasileira nas diferentes séries do Ensino Fundamental e Médio, como conteúdo obrigatório das disciplinas de Educação Artística, Literatura e História e nas demais disciplinas em projetos interdisciplinares;
- 2) As escolas atualizaram os planejamentos elaborados anualmente incluindo a temática tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- 3) O Ministério da Educação ofertou curso de Educação a Distância no ano de 2006 e alguns professores participaram do mesmo.
- 4) Os conteúdos estão sendo desenvolvidos por meio de projetos didáticos desenvolvidos pelas escolas nas diferentes séries e disciplinas. Para o desenvolvimento do mesmos utilizam todos os recursos da escola tais como: sala de aula, laboratório de informática, biblioteca e demais ambientes escolares.
- 5) Os conteúdos são avaliados junto com os demais conteúdos das disciplinas nas atividades oficiais e na elaboração da culminância dos projetos.
- 6) Não foram apresentados pelo corpo docente dificuldades no desenvolvimento dos conteúdos, pela afinidade da temática as disciplinas elencadas para priorizarem o conteúdo.
- 7) Nota-se a partir do desenvolvimento dos projetos atitudes menos discriminatórias por parte dos alunos.

Cumprе ressaltar, que a implantação da Lei 11.525/2007 ocorrerá a partir do ano de 2008, pois estamos aguardando Diretrizes Curriculares Nacionais para o desenvolvimento da temática.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessário.

Atenciosamente,

Magali Aparecida Selva Pinto
Diretora de Educação

Exmo. Dr.
Lélio Ferraz de Siqueira Neto
5º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul
Nesta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORD. DE ENSINO DA REGIÃO METROP. DA Gde. SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, 176 – 4122-9700

Protocolo: 18/10/2007

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SÃO CAETANO DO SUL

Assunto: Solicitação de informações acerca do cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.525/2007 (Ofício nº 102/2007)

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ENSINO

Diante da solicitação do Ministério Público de informações acerca do cumprimento da Lei nº 10.639/2003, que altera a Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e dá outras providências, bem como informações acerca do cumprimento da Lei nº 11.525/2007, que acrescenta o § 5º ao artigo 32 da Lei nº 9394/96, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental, esta Supervisão de Ensino tem a informar o que se segue:

- Os conteúdos programáticos relacionados à temática "História e Cultura Afro-Brasileira" estão sendo desenvolvidos por todas as unidades de ensino da rede estadual pública e da rede particular de São Caetano do Sul, contudo este trabalho não está padronizado. O fato desta temática não constituir componente curricular, obriga a escola, que estrutura toda sua tarefa de maneira intencional e sistematizada, a proceder de tal forma que possa, através dos componentes curriculares constituídos, desenvolver os referidos conteúdos. Assim, as unidades divergem, por conta de seu plano de trabalho e/ou proposta pedagógica, quanto ao momento e a profundidade com que tais conteúdos são desenvolvidos.
- A maioria das escolas iniciou o trabalho com a temática "História e Cultura Afro-Brasileira" entre os anos de 2004 e 2005, e este



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORD. DE ENSINO DA REGIÃO METROP. DA Gde. SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, 176 - 4122-9700

trabalho está sendo estruturado, fundamentalmente, através do componente curricular de História, e transversalmente nos demais componentes curriculares.

- Os materiais didáticos apresentam-se em dois formatos, o livro didático, utilizado predominantemente pelas escolas da rede pública estadual e o material apostilado, utilizado predominantemente pela rede particular. O livro didático utilizado pela rede pública é escolhido pela unidade escolar, dentre os livros disponibilizados num conjunto limitado, recomendado anualmente pelo Ministério de Educação. As apostilas utilizadas pela rede particular não têm a "garantia" dos livros didáticos recomendados pelo MEC, mas demonstraram, na sua maioria, atualização em relação à temática "História e Cultura Afro-Brasileira". As unidades em que se observou um material didático necessitando de maior clareza e profundidade, foram orientadas a repensarem a adoção de seus materiais.
- Aos professores da rede pública estadual foi oferecida capacitação acerca da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", desenvolvida através da Oficina Pedagógica desta Diretoria de Ensino, através dos programas de educação continuada. A maioria dos professores da rede particular recebeu de suas unidades capacitação no componente curricular de História, componente em que a referida temática é trabalhada, mas não recebeu capacitação específica sobre o assunto.
- Existe uma relativa autonomia na adoção de métodos de ensino e avaliação por parte das unidades escolares, garantidas pela LDB (Lei nº 9394/96)

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

...

III- pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas.

Assim, pode-se relacionar alguns métodos descritos pela equipe gestora das escolas objeto de supervisão, como aulas expositivas, debates a partir de livros, matérias em jornal, filmes, músicas, pesquisas. Todas as unidades informaram que a avaliação que desenvolvem com seus alunos é contínua,



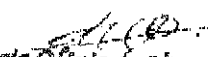
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORD. DE ENSINO DA REGIÃO METROP. DA Gde. SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Princesa Maria da Glória, 176 - 4122-9700


portanto não é só a prova escrita que é considerada para efeito de avaliação.

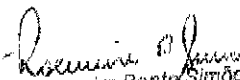
- Nenhuma das unidades relatou qualquer situação significativa decorrente do cumprimento da Lei nº 10.639/2003. Não foram detectados problemas e/ou dificuldades no desenvolvimento da temática aludida, por parte do corpo docente.
- Na grande maioria das escolas objeto deste relatório não se verificou, conforme depoimento da equipe gestora, mudanças significativas no comportamento dos alunos. Em um número considerável não se observou mudança alguma, e isso é objeto de preocupação e investigação dessas escolas.
- Com relação ao cumprimento da Lei nº 11.525/2007, observou-se de maneira quase que generalizada, que as escolas não têm um trabalho consistente em decorrência, fundamentalmente, do fato desta lei ter sido promulgada recentemente. No entanto, as escolas trabalham conteúdos "atitudinais" e "procedimentais" que remetem à questão dos direitos das crianças e dos adolescentes.


Sendo o que havia para informar, é o relatório que esta Supervisão de Ensino remete à consideração superior.


São Bernardo do Campo, 19 de novembro de 2007.


Maria Otília de Vasconcellos
RG: 8.366.012 - INSC: 46.000
Supervisor de Ensino


Tânia A. Grapim Nunes
RG: 14.264.423
Superv. de Ensino


Rosemeire Bento Simões
RG21.742.276
Supervisor de Ensino


Aparecida Antonia Demambros
Supervisor de Ensino
RG: 7.436.812


Maria Aparecida da Cunha
RG: 13.709.012
Supervisor de Ensino